



# Prefeitura do Município de São Pedro

LEI Nº 3.534

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015.

*“Dispõe sobre a abertura de crédito especial na contadoria da Municipalidade de São Pedro, no valor de R\$ 56.821,03 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais, três centavos) e dá outras providências”.*

HELIO DONIZETE ZANATTA, Prefeito do Município de São Pedro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que os cidadãos do Município de São Pedro, pelos seus representantes da Câmara Municipal, aprovam e ele sanciona e promulga a presente Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura na contadoria da Municipalidade de São Pedro, de um crédito especial no valor de R\$ 56.821,03 (Cinquenta e seis mil, oitocentos e vinte e um reais, três centavos), destinado a atender as despesas classificadas no anexo único, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º O recurso para cobertura do crédito especial aberto pelo art. 1º será proveniente de excesso de arrecadação e anulação, nos termos do art. 43, §1º, II e III, da Lei Nacional nº 4.320, de 17.03.1964, conforme especificado no anexo único.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

HELIO DONIZETE ZANATTA  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Governo da Prefeitura do Município de São Pedro, aos nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quinze.

THIAGO SILVÉRIO DA SILVA  
Secretário